



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.310, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à "Associação dos Estudantes de Santa Fé do Sul e Região" e dá outras providências.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à "Associação dos Estudantes de Santa Fé do Sul e Região", CNPJ nº 07.410.858/0001-73, no valor de até R\$ 79.779,00 (setenta e nove mil, setecentos e setenta e nove reais), em dez parcelas mensais, no exercício de 2015.

Parágrafo único - A subvenção financeira de que trata o caput deste artigo destina-se ao auxílio para o transporte de estudantes residentes no município, que cursam ensino superior, cursos técnicos profissionalizantes e frequentam cursos de graduação em instituições de ensino situadas em outros municípios da região.

Art. 2º - A entidade beneficiada com os recursos previstos nesta lei se submeterá a fiscalização do Poder Executivo Municipal, prestando contas da aplicação do valor total da subvenção até o dia 15 de janeiro do ano subsequente, nos moldes estabelecidos pelas instruções normativas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e das disposições contidas na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica incluída no Programa Ensino Superior, constante do Plano Plurianual (Lei nº 3.252, de 10/09/2014), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 3.253, de 10/09/2014), e na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.291, de 10/12/2014) a subvenção de que trata esta lei.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

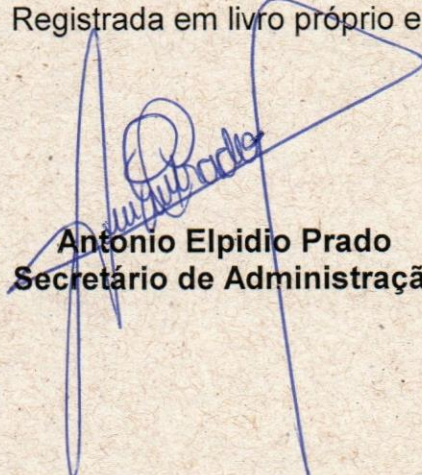
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando autorizada a abertura de crédito especial ou suplementar, se necessários.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 25 de fevereiro de 2015.


Armando Rossafa Garcia
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Antonio Elpidio Prado
Secretário de Administração